



Câmara Municipal de Ipiranga

Estado do Paraná

SUMÁRIO DAS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PARA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ REALIZADA EM 08/06/2026.

ORDEM DO DIA



MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA

- Presidente

DIEGO GONÇALVES DA SILVA

- Vice-Presidente

SILVANA CORREIA FAGUNDES

- 1º Secretário

EDENILSON DENCK

- 2º Secretário

AIRTON JOSÉ DOS SANTOS

LAERTES PRESTES

LUIZ FERNANDO BETINARDI

PAULO SÉRGIO DE CAMARGO

VALDEMAR JORGE DUARTE



Câmara Municipal de Ipiranga

Estado do Paraná

MATÉRIA DO LEGISLATIVO

PARECERES

Da COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO:

-Favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 27/2026:

Institui o Fórum Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e Lei Municipal nº 2.266, de 19 de junho de 2015.

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ECOLOGIA :

-Favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 27/2026:

Institui o Fórum Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e Lei Municipal nº 2.266, de 19 de junho de 2015.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 22/2026 de autoria do Executivo:

Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 26.897,45 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)



Câmara Municipal de Ipiranga

Estado do Paraná

Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 25/2026 de autoria do Executivo:

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Ipiranga - CMDPD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD e dá outras providências.

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 27/2026 de autoria do Executivo:

Institui o Fórum Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e Lei Municipal nº 2.266, de 19 de junho de 2015.

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 28/2026 de autoria de SILVANA CORREIA FAGUNDES:

Inclui no Calendário Oficial de Festas, Eventos, Homenagens e Datas Comemorativas do Município de Ipiranga, Estado do Paraná, o “Mês da Conscientização do Câncer de Colo de Útero”, e dá outras providências.



Câmara Municipal de Ipiranga

Estado do Paraná

MOÇÕES

Do Vereador MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA:

Nº 10/2026 - O Vereador que a este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer a Vossa Excelência, após ouvido o soberano Plenário desta Casa de Leis, que seja submetida a presente MOÇÃO DE APLAUSOS ao jovem DAVI GILBERTO MORESCO, em reconhecimento ao seu destacado desempenho acadêmico e por representar com brilhantismo o município de Ipiranga no exterior através do Programa "Ganhando o Mundo".

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA EM 01 de Junho de 2026.

Ao primeiro dia do mês de junho, reuniu-se a Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, os seguintes vereadores: AIRTON JOSÉ DOS SANTOS, DIEGO GONÇALVES DA SILVA, EDENILSON DENCK, LAERTES PRESTES, LUIZ FERNANDO BETINARDI, MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA, PAULO SÉRGIO DE CAMARGO, SILVANA CORREIA FAGUNDES, VALDEMAR JORGE DUARTE e sob a Presidência da Edil Meiriane Mendes Lepka Correia, que constatou um número legal de edis, e assim declarou aberta a Sessão. Na Hora do Pequeno Expediente foram lidas e aprovadas as Atas das Sessões anteriores. No Pequeno Expediente na Tribuna Livre não haviam pessoas inscritas. No Grande Expediente nenhum vereador fez o uso da palavra. Em seguida foram apresentados para discussão e votação as seguintes proposições: **MATÉRIA DO LEGISLATIVO: PARECERES:** Da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:** - Favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 24/2026: - Regulamenta o procedimento de Avaliação Especial de Desempenho a ser aplicado aos servidores públicos em estágio probatório, integrantes do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Ipiranga/PR, revoga a Lei Municipal nº 1.964, de 16 de junho de 2010, e dá outras providências. - Favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 26/2026: - Ratifica o Protocolo de Intenções para a criação do Consórcio Público de Desenvolvimento dos Campos Gerais — CIM-AMCG, do qual o Município de Ipiranga foi signatário, bem como autoriza a permanência do mesmo na condição de ente consorciado e dá outras providências. - Favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 27/2026: - Institui o Fórum Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e Lei Municipal nº 2.266, de 19 de junho de 2015. - Favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 28/2026: - Inclui no Calendário Oficial de Festas, Eventos, Homenagens e Datas Comemorativas do Município de Ipiranga, Estado do Paraná, o “Mês da Conscientização do Câncer de Colo de Útero”, e dá outras providências. - Favorável ao Veto do Projeto de Lei Complementar nº 6/2026: - Institui e disciplina o Programa Extraordinário de Recuperação de créditos Tributário, Fiscais e Não Tributários de Ipiranga - REFIS MUNICIPAL 2026, na forma que especifica. - Da **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO:** - Favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 22/2026: - Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 26.897,45 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) - Favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 25/2026: - Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Ipiranga - CMDPD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD e dá outras providências. - Favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 29/2026: - Altera os artigos 86, 88 e 90 da Lei Municipal nº. 2503 de 24 de outubro de 2017, para promover a adequação da estrutura de governança do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga - IPIRAGAPREV ao princípio da segregação de funções e dá outras providências. - Da **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ECOLOGIA :** -

Favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 25/2026: - Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Ipiranga - CMDPD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD e dá outras providências. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Votação Única ao Veto do Projeto de Lei Complementar nº 6/2026 de autoria do Executivo: Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 22/2026 de autoria do Executivo: - Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 26.897,45 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) - Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 23/2026 de autoria de AIRTON JOSÉ DOS SANTOS: - Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva da Escola Rural Municipal de Olho d'Água. - Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 25/2026 de autoria do Executivo: - Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Ipiranga - CMDPD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD e dá outras providências. - Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 29/2026 de autoria do Executivo: - Altera os artigos 86, 88 e 90 da Lei Municipal nº. 2503 de 24 de outubro de 2017, para promover a adequação da estrutura de governança do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga - IPIRAGAPREV ao princípio da segregação de funções e dá outras providências. Na Ordem do dia foram aprovadas as seguintes proposições: Projetos de Lei nº. 23 e 29/2026 foram aprovados por unanimidade em 2ª votação. Projetos de Lei n. 22 e 25/2026 foram aprovados por unanimidade em 1ª votação. Projetos de Lei nº. 24, 26, 27 e 28/2026 foram apresentados e encaminhados às Comissões Permanentes para análise e elaboração de Pareceres. Veto Parcial ao Projeto de Lei Complementar nº. 06/2026 foi aceito por unanimidade em votação única. Nas explicações pessoais fizeram uso da palavra os vereadores Paulo Sérgio de Camargo, Laertes Prestes, Valdemar Jorge Duarte, Edenilson Denck, Diego Gonçalves da Silva e Meiriane Mendes Lepka Correia. E como não tinha mais nada a tratar a senhora Presidente declarou encerrada a Sessão que Eu, _____, SILVANA CORREIA FAGUNDES, 1ª Secretária, assino em conjunto com a Sra. Presidente e demais vereadores.

Meiriane Mendes L. Correia Presidente	Diego Gonçalves da Silva Vice-Presidente	Silvana Correia Fagundes 1ª Secretária
Edenilson Denck 2º Secretário	Laertes Prestes Vereador	Airton José dos Santos Vereador
Luiz Fernando Betinardi Vereador	Valdemar Jorge Duarte Vereador	Paulo Sergio de Camargo Vereador



MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 22/2026

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 26.897,45 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 26.897,45 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.	Procuradoria-Geral do Município	
02.002.03.092.0002.2.002.	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
690 - 3.1.90.16.00.00	3049 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26.897,45
Total Suplementação:		26.897,45

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.	Procuradoria-Geral do Município	
02.002.03.092.0002.2.002.	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
614 - 3.1.90.11.00.00	3049 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.897,45
Total Redução:		26.897,45

Art. 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiranga-Paraná, 05 de março de 2026


DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 025/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Ipiranga – CMDPD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD- do Município de Ipiranga-Pr, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Ipiranga-Pr.

Art. 3º. Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Artigo 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:

I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 027/2026

Súmula: Institui o Fórum Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e Lei Municipal nº 2.266, de 19 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação – FME, em caráter permanente, que tem como finalidade acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação – PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes Fóruns de Educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, organizações governamentais e não governamentais com atuação na Educação Básica e Ensino Superior, assim como nas instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser espaço permanente de discussão e atuação nas garantias dos referidos direitos.

Art. 3º O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação da legislação específica da Educação Básica no Município de Ipiranga/PR, assim como promover estudos e debates sobre essa política.

Art. 4º Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:

- I – promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
- II – convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- III – elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação;
- IV – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
- V – zelar para que as Conferências de Educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
- VI – planejar e organizar espaços de debate sobre a Política Municipal de Educação;
- VII – acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
- VIII – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 28/2026

Inclui no Calendário Oficial de Festas, Eventos, Homenagens e Datas Comemorativas do Município de Ipiranga, Estado do Paraná, o “Mês da Conscientização do Câncer de Colo de Útero”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Festas, Eventos, Homenagens e Datas Comemorativas do Município de Ipiranga, Estado do Paraná, o “Mês da Conscientização do Câncer de Colo de Útero”, a ser celebrado no mês de março de cada ano.

Art. 2º. São objetivos da celebração prevista no caput do artigo 1º desta Lei, promover:

- I – conscientização acerca da importância da prevenção e do diagnóstico precoce;
- II – acesso à informação segura e de qualidade;
- III – acolhimento emocional às mulheres e famílias;
- IV – fortalecimento de redes de apoio.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2026.

SILVANA CORREIA FAGUNDES

1ª Secretária

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 - Cx Postal nº 29 - Fone: (42) 3219-1971

www.camaraipiranga.pr.gov.br

legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br

CEP 84450-000

IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2026

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipiranga (Resolução nº 04, de 15 de dezembro de 1994) a fim de instituir a possibilidade de realização de sessões ordinárias em formato híbrido, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica incluído na Resolução nº 04, de 15 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipiranga, o artigo 65-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65-A. As sessões poderão ser realizadas em formato híbrido, que consiste na realização de sessões presenciais, mas que possibilitam que Vereadores(as) delas participem remotamente, mediante uso de solução tecnológica de videoconferência.

§ 1º. A realização das sessões no formato previsto no caput deste artigo ocorrerá nas hipóteses de força maior que impeça Vereador(es) de comparecer(em) presencialmente

e à sede da Câmara Municipal ou outra circunstância que justifique a ausência física do(s) Vereador(es), tais como condição de saúde, participação em evento representando a Câmara Municipal na data da realização da sessão, dentre outros, conforme regulamentação a ser editada pela Mesa Executiva, a qual disciplinará o rito para o requerimento de participação remota, a designação de servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17



responsável pela administração da videoconferência, dentre outros aspectos.

§ 2º Para o regular funcionamento das sessões em formato híbrido, deverá ser assegurado:

I – o funcionamento da videoconferência em equipamentos de comunicação como (aparelho celular, computador, tablet ou notebook) conectados à rede mundial de computadores (internet);

II – a realização de verificação da presença do(s) Vereador(es) que participe(m) remotamente, através de:

a) identificação do(s) parlamentar(es) através de constatação, pelo 1º Secretário, da imagem e áudio no sistema de videoconferência, atestando e declarando a presença remota do(s) Vereador(es), ou;

b) identificação do(s) parlamentar(es) mediante acesso do(s) Vereador(es) à sistema de deliberação remota, oficial ou sob a administração desta Casa de Leis, fazendo uso de “login”, senha de acesso e/ou biometria.

III – a realização da verificação da validade do voto proferido pelo(s) Vereador(es) que participe(m) remotamente, através de:

a) confirmação, pelo 1º Secretário, da validade do voto proferido pelo(s) Vereador(es), uma vez constatando tratar-se da pessoa do(s) Vereador(es) na videoconferência, ao verificar áudio e imagem, ou;

b) votação eletrônica em sistema de deliberação remoto, após validação da identidade mediante acesso por “login” e senha e/ou biometria.

IV – permissão de acesso simultâneo de todos os Vereadores e agentes públicos com conexão na videoconferência;

V – transmissão ao vivo pela Internet de todas as sessões realizadas na modalidade híbrida, e também a disponibilização das gravações na íntegra, nos canais oficiais de divulgação do Poder Legislativo, de maneira a garantir ampla publicidade das sessões e reuniões das comissões na modalidade por videoconferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17



VI – permissão e controle do tempo para o uso da palavra dos(as) Vereadores(as) pelo Presidente da Mesa Executiva;

VII – registro de votação nominal e aberta dos(as) Vereadores(as), por chamada em ordem alfabética do(s) Vereador(es) pelo 1º Secretário, com observância do artigo 128 e seus parágrafos deste Regimento Interno, ou por acesso com login e senha e/ou biometria em sistema de deliberação remoto oficial ou sob a administração da Câmara Municipal de Ipiranga para a votação eletrônica das proposições;

VIII – disponibilização do resultado nos casos de votação eletrônica, somente quando houver o seu encerramento;

IX – gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2026.

Meiriane Mendes Lepka Correia
Presidente

Diego Gonçalves da Silva
Vice-Presidente

Silvana Fagundes Correia
1º Secretário

Ednilson Denck
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

MOÇÃO Nº 10/2026

Requer a Vossa Excelência, após ouvido o soberano Plenário desta Casa de Leis, que seja submetida a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao jovem **DAVI GILBERTO MORESCO**, em reconhecimento ao seu destacado desempenho acadêmico e por representar com brilhantismo o município de Ipiranga no exterior através do Programa "Ganhando o Mundo".

AUTORIA: EDIL MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA

Em consonância com o disposto nos artigos 113 e 114, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **REQUEIRO**, à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, que seja remetida esta:

MOÇÃO DE APLAUSOS JUSTIFICATIVA

É com imensa satisfação e orgulho que esta Casa de Leis confere esta justa homenagem ao jovem **Davi Gilberto Moresco**, filho de **Gilberto Moresco** e **Ana Raquel Palhano Moresco**. **Davi** é aluno do 3º ano do curso de Agronegócio no renomado Colégio Estadual **Dr. Claudino dos Santos**, e sua trajetória recente serve de inspiração para toda a nossa juventude ipiranguense.

No dia 15 de janeiro deste ano, o estudante embarcou rumo a um dos maiores desafios e conquistas de sua vida estudantil: o intercâmbio cultural e acadêmico na cidade de **Cedar Falls**, no estado de **Iowa**, nos Estados Unidos da América. Durante o período em solo americano, **Davi** dedicou-se aos estudos na prestigiada **University of Northern Iowa (UNI)**, onde pôde expandir seus horizontes culturais, aperfeiçoar o idioma e adquirir conhecimentos valiosos que, sem dúvida, enriquecerão sua futura atuação no setor do agronegócio.

Após uma jornada de intenso aprendizado e dedicação, o jovem retornou ao município de Ipiranga no dia 17 de abril, trazendo na bagagem uma experiência internacional inestimável e orgulhando profundamente seus pais, professores, amigos e toda a comunidade.

O Programa "Ganhando o Mundo" cumpre o seu papel mais nobre ao abrir portas para jovens talentos como o **Davi**, que demonstram que o esforço nos bancos escolares pode romper fronteiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

Desta forma, a Câmara Municipal de Ipiranga manifesta seu profundo respeito e congratulações ao estudante Davi Gilberto Moresco pela coragem, dedicação e pelo êxito alcançado nesta jornada internacional, estendendo os cumprimentos aos seus pais pelo apoio incondicional e ao corpo docente do Colégio Estadual Dr. Claudino dos Santos pelo incentivo à excelência na educação.

Que do deliberado desta Casa se dê ciência ao homenageado e aos seus familiares.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2026.

MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA

Presidente